



ESTADO DE ALAGOAS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACARÉ DOS HOMENS**

LEI N° 259/03.

DE 02 DE MAIO DE 2003.

**MODIFICA A LEI MUNICIPAL N° 245/01, QUE
INSTITUIU O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA
OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS DE
10/12/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os Art. 164 e 165 da Lei Municipal n° 245/01, de 10/12/2001, com a seguinte redação:

"Art. 164 - O Município de Jacaré dos Homens estará vinculado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 165 - Qualquer tipo de benefício Previdenciário para os servidores estará sujeito as regras contidas por Lei para o Instituto Nacional de Seguridade Social".

Art. 2°- Ficam revogados os arts. 166/167/168/169/170/171/172/173/174/175/176/177/178/179/180/181/182/183/184/185/186/187/189/190/191/192/193/194/195/196/197/198/199/200 e 201, da Lei municipal n.° 245/01, de 10/12/2001.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revoga-se as disposições em contrário.

Jacaré dos Homens-AL, 02 de maio de 2003.

Marcelo Marcos Rocha Souto
Prefeito

**PRAÇA JOSÉ TEÓFILO DA SILVA, 08, FONE 534-1127 CENTRO
JACARÉ DOS HOMENS**